



# Município de Quatro Pontes

## Estado do Paraná

**DECRETO Nº 063/2023**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Diário Oficial Eletrônico

Edição: 2210 Data: 10/04/2023 Página: 3-4

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 92, Inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município:

### **DECRETA**

**Art. 1º** - A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual - PPA, lei de diretrizes orçamentárias - LDO e lei orçamentária anual - LOA, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - A participação de que trata este Decreto abrangerá as iniciativas relacionadas aos programas Temáticos do Município.

**Art. 3º** - As audiências públicas e a participação popular poderão ser realizadas:  
I - em conjunto no que se refere ao PPA, a LDO e a LOA no primeiro ano de governo;  
II - em conjunto nos demais exercícios a relativa à LDO e à LOA.

**Art. 4º** - As audiências públicas serão realizadas em datas a serem divulgadas no sítio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - A deliberação dos Conselhos Municipais se dará através de reunião específica para este fim dos membros integrantes do conselho, com registro da aprovação em ata.

**Art. 6º** - A escolha prioritária sobre as demandas de cada região, recairá sobre políticas públicas previamente organizadas pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** As iniciativas sugeridas nos processos de participação não vinculam o Poder Executivo a inseri-las nos respectivos projetos de leis, tendo como finalidade a ampliação da democracia participativa.

**Art. 7º** - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este Decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou indústrias, sindicatos, e outras entidades organizadas.



# Município de Quatro Pontes

## Estado do Paraná

**Art. 8º** - As audiências públicas e a participação popular poderão ser presenciais, por videoconferência ou disponibilizadas no sítio do Poder Executivo.

§ 1º. No caso de audiências públicas presenciais a audiência e participação popular terá duração máxima de até uma hora, compondo-se das seguintes etapas:

- I - composição da Mesa Coordenadora;
- II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
- III - exposição dos objetivos e da metodologia da reunião;
- IV - discussão e votação das propostas e ações requeridas;

§ 2º. Em sendo a audiência pública realizada por videoconferência ou disponibilizadas no sítio, estas deverão seguir as seguintes normas:

I – o Projeto de Lei e seus anexos serão publicados integralmente, bem como esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, para conhecimento e análise da sociedade;

II – em sendo realizada videoconferência:

- a) será agendada data e horário para a reunião pública para sugestões e questionamentos;
- b) após o recebimento das sugestões e feitos os esclarecimentos em até três dias úteis será disponibilizada a ata com as suas conclusões no sítio.

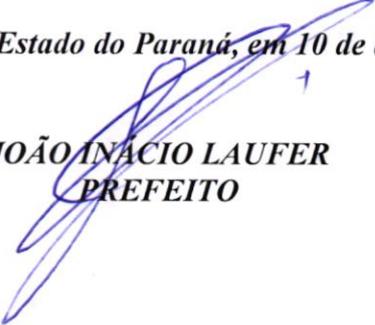
III – em sendo realizada via sítio:

- a) será aberto o prazo de até 2 dias para sugestões e questionamentos da sociedade diretamente no sítio a ser divulgado;
- b) as sugestões e os questionamentos serão consolidados e publicadas as sugestões e conclusões em até 5 dias do término do prazo da alínea anterior;

**Art. 9º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Fica revogado o Decreto nº 057/2023 do dia 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2023.

  
JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO